

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Electricidade e Energia	Electrónica	100	60	4	
	Metalurgia e Metalomecânica	Construções Metalomecânicas	100	60	4	
	Metalurgia e Metalomecânica	Resistência de Materiais	100	60	4	
Em Contexto de Trabalho	Electricidade e Energia	Estágio	425	400	17	
	<i>Total</i>		2100	1300	84	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática Aplicada	200	105	8	
	Física	Física Aplicada	175	90	7	
	<i>Total</i>		375	195	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

19 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205187195

Despacho n.º 13429/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 258/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos para, a partir do ano lectivo 2006-2007, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda apresentou, junto da

Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, no que diz respeito ao plano de formação e ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 258/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2007, passando a sua redacção a ser a seguinte:

ANEXO

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Gestão e Administração	Gestão e Criação de Empresas	87,5	45	3,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	75	45	3	
Tecnológica	Ciências Informáticas	Aspectos Sociais da Informática	150	45	6	
	Ciências Informáticas	Administração e Gestão de Redes e Sistemas	137,5	90	5,5	
	Ciências Informáticas	Arquitectura de Computadores	187,5	105	7,5	
	Ciências Informáticas	Base de Dados	150	75	6	
	Ciências Informáticas	Programação	150	90	6	
	Ciências Informáticas	Projecto	137,5	90	5,5	
	Ciências Informáticas	Redes de Computadores	150	75	6	
	Ciências Informáticas	Segurança em Redes e Sistemas Informáticos	150	90	6	
	Ciências Informáticas	Sistemas Operativos	150	75	6	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em contexto de trabalho	Ciências Informáticas	Tecnologias da Internet	150	75	6	
	Ciências Informáticas	Estágio	425	400	17	
<i>Total</i>			2100	1300	84	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática Aplicada	200	105	8	
	Física	Física Aplicada	175	90	7	
<i>Total</i>			375	195	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

19 de Setembro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205187276

Despacho n.º 13430/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 10870/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnico Especialista de Contabilidade para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Técnico Especialista de Contabilidade, no que diz respeito à denominação, ao número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso, ao plano de formação e ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

Sejam alterados os números 2, 6, 7 8 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 10870/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008, passando a sua redacção a ser a seguinte:

ANEXO

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Técnicas de Contabilidade

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras Informática na Óptica do Utilizador Gestão e Administração	Língua Inglesa	50	30	2	
		Fundamentos de Informática	150	60	6	
		Gestão e Criação de Empresas.	87,5	45	3,5	
Tecnológica	Contabilidade e Fiscalidade Contabilidade e Fiscalidade Contabilidade e Fiscalidade Contabilidade e Fiscalidade Contabilidade e Fiscalidade Direito	Análise Financeira	200	105	8	
		Contabilidade Financeira I	300	185	12	
		Contabilidade Financeira II	300	185	12	
		Fiscalidade	137,5	90	5,5	
		Fundamentos de Contabilidade de Gestão.	200	90	8	
		Direito da Empresa e Laboral	200	110	8	
Em Contexto de Trabalho <i>Total</i>	Contabilidade e Fiscalidade	Estágio	425	400	17	
			2050	1300	82	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.